

DECISÃO DO STF FAVORÁVEL AO CÓDIGO FLORESTAL TRAZ SEGURANÇA JURÍDICA AO PRODUTOR, AVALIA CNA

Brasília (28/02/2018) – A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em relação às ações que questionavam dispositivos do Código Florestal (Lei 12.651/2102) vai trazer segurança jurídica para os produtores rurais brasileiros, segundo avaliação da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA). O julgamento estava empatado e foi definido pelo voto do ministro Celso de Mello nesta quarta-feira (28).

A decisão manteve pontos considerados essenciais para garantir a segurança jurídica e os avanços ambientais que vêm acontecendo no País desde a implantação do Código Florestal, em 2012. A CNA teve participação decisiva na defesa dos interesses do setor durante o julgamento. Na condição de amicus curiae, a entidade apresentou estudos jurídicos para os ministros do STF, participou de audiência pública e acompanhou todas as sessões sobre o tema.

Para o presidente da CNA, João Martins, o STF demonstrou bom senso ao decidir pela ampla constitucionalidade do Código Florestal, pois uma decisão contrária poderia inviabilizar a permanência de mais de quatro milhões de produtores na atividade.

“Boa parte da produção de alimentos vem dos pequenos produtores, que seriam os maiores prejudicados com qualquer mudança na lei. Hoje, com certeza, aqueles que mais necessitam desse amparo do Código Florestal vão dormir tranquilos”, afirmou João Martins.

Embargos declaratórios – Em relação aos pontos considerados inconstitucionais, a CNA deverá apresentar embargos declaratórios para questionar e esclarecer a

aplicação da legislação. De acordo com o consultor jurídico da CNA, existem pequenos conflitos entre o entendimento do STF e o que está previsto no Código Florestal, sendo normal a apresentação de embargos declaratórios nesse tipo de processo.

Com a manutenção do marco legal, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), considerados fundamentais para o setor por trazer normas claras de regularização ambiental aos produtores rurais, continuam em vigor. A CNA espera que agora os Estados implementem o PRA, já que não há mais dúvidas sobre a constitucionalidade do Código Florestal.

CNA CONSEGUE APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

Atendendo solicitação da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), o Senado aprovou nesta quarta (28) a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR). A data final, que vencia nesta mesma data, foi estendida para 30 de abril, o que dará aos produtores rurais mais tempo para formalizar a renegociação de dívidas com o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural).

A prorrogação do prazo incluída na Medida Provisória (MP) 803. A MP foi aprovada na semana passada em Comissão Especial Mista e passou pela análise da Câmara e do Senado. A matéria segue agora para a Presidência da República e tem 15 dias úteis para ser sancionada. O novo prazo de adesão começa a valer após a sanção presidencial.

INDICATIVO DE PREÇOS (25/02 a 03/03/2018)

PECUÁRIA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
Boi gordo <small>FONTE: MAFRIL E OUTRAS</small>	arroba	155,00
Vaca <small>FONTE: MAFRIL E OUTRAS</small>	arroba	150,00
Bezerro (até 9 meses)	arroba	175,00 a 190,00
Porco	arroba	135,00 a 137,00
Ovinos:		(preço não informado)
Frango vivo	quilo	3,34
Leite (CPLA)	litro	1,28 (prç. básico)
Ovo Tipo Extra <small>FONTE: GRANJA ALMEIDA</small>	CX	110,00
Cana-de-açúcar - Preço Líquido final de 1kg de ATR (FEV/2018) R\$ 0,6311		
<small>FONTE: SINDAÇUCAR/AL</small>		

AGRICULTURA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO(R\$)
Milho (60kg)	sc	43,80
Mandioca	ton	350,00 A 400,00
Farinha de mandioca (50kg)	sc	100,00 A 130,00
Algodão em caroço (30kg)	sc	37,00
Mamona em grão (60kg)	sc	80,00 A 85,00
Sementes selecionadas	kg	13,00 A 15,00
Farelo de algodão (50kg)	sc	58,00
Coco <small>FONTE: PROCOCO</small>	un	1,20 A 1,50
Coco <small>FONTE: PROCOCO</small>	kg	2,10 A 2,60
Farelo de soja <small>FONTE: RAÇÕES NORDESTE</small>	sc	76,00